Anno de 1843. Segunda Feira 6 de Novembro Anno XIX. N. 239.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
( Proclamação da Assembleia Geral do BRASIL.)

O DIARIO publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem à razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Tip., rua das Cruzes N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. Rio Grande do Norte, quintas feiras. Bonito e Garanhuns, à 10 e 24. Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.°, 11. e 21. Boa-vista e Flores à 13 e 28. Santo Antão quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

6 Seg. s. Severo B. F. Aud. do J. de D. da 2. v.
7 Terç. s. Florencio B. Rel. Aud do J. de D. da 3. v.
8 Quart. s. Castorio Aud do J. de D. da 3. v.
9 Quint. s. Theodoro M. Aud. do J. de D. da 2. v.
10 Sex. s. Tiberio B. Aud do J. de D. da 2. v.
11 ... jejum s. Martinho B. Rel. Aud do J. de D. da 1. v.
12 Dom. O Patrocinio de Nossa Senhora.

CAMBIOS—No dia 4 de Novembro.

Cambio sobre Londres 26 d.
« « Paris 370 reis por franco.
« « Lisbôa 110 por 100 de premio.
Moeda de cobre 2 por cento.
Idem de letras de boas firmas 1 a 1 1/4 %.

| | compra | venda |
|---|---|---|
| Ouro-Moeda de 6,400 V. | 16,500 | 17 700 |
| « « « N. | 16,300 | 16,500 |
| « « de 4,000 | 9,000 | 9.200 |
| Prata-Patacões | 1,800 | 1,820 |
| « Pesos Columnares | 1,800 | 1,820 |
| « ditos Mexicanos | 1,800 | 1,820 |

PHASES DA LUA NO MEZ DE NOVEMBRO.

Lua Cheia à 7, às 3 horas e 2 m. da manhã. | Lua nova à 21, às 3 horas e 14 m. da tarde.
Quart. ming. à 14, aos 13 minutos da tarde | Quart. cresc. à 28, às 4 horas e 49 m. da t.

*Preamar de hoje.*

1.° a 4 horas e 30 m. da manhãa. | 2.° a 4 horas e 54 m. da tarde.

# DIARIO DE PERNAMBUCO.

## EXTERIOR.

### BUENOS-AYRES, MONTEVIDÉO E OS REBELDES DO RIO GRANDE.

Illm. e Exm. Sr. general presidente D. Frutuoso Rivera.—Meu bom amigo e Sr.—Achando-se na Ilha de Fernando de Noronha, na altura de Pernambuco, uma porção de prisioneiros rio-grandenses, que para alli remetteu o tyrannico governo do Rio-de-Janeiro; e desejando a todo o custo salval-os d'aquelle captiveiro, rogo a V. Ex. promova esta empresa, encarregando-a a um homem de capacidade, que arme um ou dous navios que possão conduzir cerca de 200 homens, que são os prisioneiros que alli se achaõ. Conseguida esta empresa, eu me comprometto, por mim e em nome do governo a que tenho a honra de presidir, a gratificar o emprehendedor com a quantia de 10 a 15 contos de reis em metal, sempre que desembarque os prisioneiros em qualquer porto deste estado; podendo V. Ex. adiantar a quantia precisa, e afiançal-a, pela qual respondo a V. Ex.

Este acto de humanidade em favor da liberdade, pela qual tanto se ha sacrificado V. Ex., o collocará cada vez mais no eminente lugar que lhe está destinado, como o primeiro libertador desta parte do Continente Americano; e os riograndenses ser-lhe-hão eternamente agradecidos, igualmente com o que tem a honra de ser—De V. Ex. amigo grato e camarada— *Bento Gonçalves da Silva*—Queguay, 26 de outubro de outubro de 1842.

Commissaõ especial á republica Rio-grandense.
*Exercito nacional.*
Alegrete, setembro 30 de 1842.

Marchando o Exm. Sr. presidente desta republica acompanhado por mim até ao quartel general de S. Ex. o Sr. presidente general em chefe do exercito nacional, importa ao serviço publico que, se a V. se dirigirem communicações para aquelle magistrado, as envie sem a menor demora ao dito quartel general na barra do Queguay. —*Melchior Pacheco y Obes.*

Sr. commandante militar da povoação do Salto.

Commissaõ especial junto do governo rio-grandense.
*Exercito da republica.*
Arapehy, outubro 8 de 1842.

O Exm. Sr. presidente da republica rio-grandense marcha com o seu ministro da guerra, acompanhodo por mim até ao quartel general de S. Ex. o Sr. presidente general em chefe; e como deve amanhãa tocar nessa povoaçaõ, previno a V. para que se sirva proporcionar-lhe uma casa em que passe a noite com a devida commodidade, e tambem para que por parte desse commando se lhe faça o recebimento mais distincto, correspondente ao seu alto caracter, pois assim m'o tem ordenado S. Ex. o Sr. presidente da republica para o caso em que aquelle magistrado queira entrar em algumas de nossas povoações.

A communicação junta para S. Ex. é urgente, e como tal a recommendo a V. para que a faça seguir immediatamente.—Deus guarde muitos annos. —*M. Pacheco y Obes.*

Sr. commandante militar do Salto.

(*Sentinella da Monarchia.*)

## INTERIOR.

### RIO DE JANEIRO.

BOLETIM DA SAUDE DE S. A. I.

XXVII.

S. A. I. tem passado sem novidade; e como esperamos que assim continúe até seu completo restabelecimento, suspendemos desde já a publicação dos boletins, que apparecerão sómente no caso de sobrevir alguma circunstancia, que embarace a sua convalescença

Paço, 18 de outubro de 1843, ás 11 horas da noite.—Os assistentes, Drs. Lourenço de Assis Pereira da Cunha.—José Martins da Cruz Jobim. – Francisco José de Sá.

(*Sentinella da Mon* )

*Na sessão da camara dos Srs. deputados de 25 de setembro foi lido o seguinte projecto da commissão especial sobre eleições*

A commissão especial encarregada por esta augusta camara de organisar uma lei de eleições, vem hoje apresentar o resultado dos seus trabalhos: ella teria descorçoado perante as difficuldades do seu encargo se não fôra a profunda convicção da necessidade dessa lei tão altamente reclamada por todas as opiniões politicas do paiz, e a obediencia que ella deve á camara, que a honra com a sua confiança.

Destruir de chofre as causas que conspirão contra a legitimidade das eleições, e que tem tornado a epocha destinada para a manifestação da vontade nacional como uma verdadeira calamidade, fôra impossivel: não está no só poder do legislador destruir, entre outras causas, a indifferença com que a população olha para as eleicões, e a impudencia que se aproveita dessa indifferença para usar de todos os artificios: a impunidade, que expõe à vingança o fraco que não vota com o poderoso, e a immoralidade que se aproveita dessa impunidade para vencer; a ignorancia e dependencia de algumas classes da sociedade (chamadas não obstante para votar) e as ambições pessoaes que se aproveitão destas circunstancias para despotisarem e triumpharem, expellindo da luta eleitoral os principios politicos: a illegibilidade de todos os empregados publicos, e sua interferencia illegitima nas eleicões, de modo que a sociedade não vê nelles os fiscaes dos abusos, mas inventores e complices: ao tempo e á civilisação pertence a obra de infundir na população a consciencia de seus direitos e liberdade, o interesse pela eleição dos seus representantes; o espirito de resistencia á fraude e violencias que invertem a expressão da urna, á immoralidade que santifica todos os recursos, ás ambições pessoaes que conspirão contra a sociedade.

A commissão não desconhece que algumas destas causas podem ser removidas, exigindo-se outras condições e excepções de illegibilidade, e elevando-se a renda que a constituição exige; mas, sendo estas refórmas respectivas aos direitos politicos, não pódem ser adoptadas senão pelos tramites estabelecidos nos artigos 174 e seguintes da mesma constituicão. Certamente o *quantum* da renda variavel com as circumstancias, não póde constituir uma condição permanente, deve ser fixado por uma lei regulamentar, e não pela constituicão: é por ter a constituicão fixado esse *quantum* que hoje votão e são votados aquelles que o espirito della manifestamente repellio.

Não sendo possiveis essas refórmas radicaes, a commissão as circumscreveu à fórma das eleições, e neste ponto offerece algumas modificações que lhe parecêrão importantes, cuja defesa e justificação guarda para a discussão. A commissão pois tem a honra de apresentar á esta augusta camara a seguinte resolução:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1.° As eleições dos eleitores de parochia serão feitas em todo o imperio pela fórma estabelecida no decreto de 4 de maio de 1842, com as seguintes alteracões.

SECÇÃO I. — *Do alistamento dos cidadãos.*

« § 1.° A junta parochial formará somente a lista dos cidadãos activos que pódem votar ou ser votados.

O numero dos eleitores será calculado pelo numero dos votantes: haverá dous eleitores por cada 100 votantes.

« § 2.° Na renda liquida não se computão os vencimentos que a titulo de fardamento, forragens, etapes, ou comedorias percebem as praças de pret do exercito e armada, os guardas nacionaes destacados, os guardas municipaes ou policiaes, e os marinheiros dos navios de guerra.

« § 3.° Os cidadãos que chegarem de novo á parochia, vindos de fóra do imperio ou de outra provincia, qualquer que seja o tempo de residencia que tenhão na epocha da formação das listas, serão incluidos nellas, se mostrarem animo de permanecer.

« § 4.° A junta parochial para formação da lista servir-se-ha não só dos meios estabelecidos pelo art. 5.° do decreto de 4 de maio, como tambem admittirá as denuncias, participações e esclarecimentos que os cidadãos offerecerem.

« § 5.° A junta parochial se reunirá em o dia 1.° de janeiro do 4.° anno da legislatura actual para formar a lista dos cidadãos activos e concluirá o seu trabalho até o dia 1.° de fevereiro.

« § 6.° Organisadas as listas, serão publicadas por editaes e pelas folhas publicas, onde as houverem, até o dia 15 de fevereiro, e a junta convidará aos cidadãos para reclamarem perante ella contra a inclusão ou exclusão.

O prazo para estas reclamações será de tres dias.

§ 7.° As alterações que em virtude das ditas reclamacões a junta fizer serão publicadas pela imprensa e por editaes.

§ 8.° As listas com alteracões ou sem ellas serão remettidas até o dia 1.° de marco ao juiz municipal, como presidente da junta revisóra

§ 9.° A junta revisóra será composta do juiz municipal, como presidente, de dous vereadores mais votados, do delegado do termo, e de um cidadão sorteado d'entre os jurados alistados para servirem no anno.

O sorteamento se fará pela mesma fórma, por que se faz para as sessões judiciarias, e com assistencia do delegado.

§ 10 Logo que o juiz municipal receber as listas, publicará editaes convidando os cidadãos que quizerem reclamar contra a inclusão ou exclusão.

Estes editaes serão publicados por 15 dias successivos até o dia 15 de março.

§ 11. O prazo para as reclamacões dos cidadãos começará em o dia 15 de março, e findará em o dia 1.° de abril.

As reclamações serão dirigidas ao juiz municipal, que dellas passará recibo aos reclamantes.

§ 12. Em o dia 1.° de abril se reunirá a junta revisôra das listas, para o exame, e revisão das listas, e concluirá o seu trabalho até o dia 1.° de maio.

§ 13. A junta revisôra incluirá nas listas os nomes dos cidadãos que forão injustamente excluidos pela junta parochial ou que de novo chegárão, e excluirá os que morrêrão ou se ausentárão e os que forão indevidamente incluidos.

§ 14. A junta revisora bem póde sem reclamacões, mas por denuncia de qualquer cidadão ou participacão das autoridades das freguezias, e depois de averiguado o facto, excluir aquelles que forão indevidamente incluidos com o fim de elevar-se o numero dos eleitores.

§ 15. Revistas as listas, serão publicadas pela imprensa e por editaes e lançadas em livros proprios fornecidos pela camara municipal, e numerados e rubricados segundo o art. 30 do precitado decreto.

§ 16. Destas listas se tirarão tres copias authenticas assignadas por todos os membros da junta, e dellas uma será remettida ao presidente da provincia, outra ao ministro do imperio, e a terceira ao juiz de paz que deve presidir a mesa parochial até o dia 1.° de junho.

O juiz de paz de cada uma das parochias pertencentes ao termo da junta revisôra, logo que receber a lista, deverá publical-a no seu districto, e dará copias authenticas dellas aos juizes de paz dos outros districtos para que as publiquem.

As copias serão tiradas pelo escrivão de paz de cada um dos districtos, e rubricadas pelo juiz de paz do 1.° districto.

Se 15 dias depois do recebimento da lista não fôr ella publicada em cada districto da parochia, o juiz de paz e o escrivão respectivos incorrem na multa de 50 a 100$, imposta pelo juiz municipal, e cobrada executivamente para a camara municipal.

§ 17. Estas listas servirão para as eleicões de eleitores, juizes de paz e vereadores que houverem depois dellas, em quanto não forem substituidas ou alteradas pelas listas de que tratão os paragraphos seguintes.

§ 18. Em cada anno as juntas parochial e revisôra se reunirão nos dias designados em os paragraphos antecedentes, não para fazerem novas listas, mas sómente para revêrem e emendarem as do anno passado, incluindo os cidadãos que de novo chegárão, e aquelles que adquirirão as qualidades para votarem e serem votados, e excluindo os que perdêrão essas qualidades ou se ausentárão ou morrêrão.

§ 19. As listas de todos os cidadãos activos, e o additamento que as juntas fizerem em cada anno, serão publicados e remettidos na fórma e no tempo prescriptos nos §§ 7.°, 9.°, 14 e 15: duraraõ em quanto não forem substituidas pelas do anno seguinte, e servirão para quaesquer eleições que se fizerem depois dellas, ou de eleitores, ou de juizes de paz, ou de vereadores.

§ 20. Logo que o governo na côrte e os presidentes nas provincias receberem as listas da junta revisôra, publicarão por editaes e pelas folhas publicas o numero dos eleitores que cada freguezia deve dar: este numero será fixado conforme o § 1.°

O numero que o governo fixar subsistirá em quanto não chegarem á parochia ordens em contrario.

A junta revisôra fixará provisoriamente o numero de eleitores nas primeiras eleições que se fizerem depois desta lei, quando, pela distancia das parochias, as ordens do governo não chegarem 15 dias antes das eleicões.

Se o numero que o governo fixar, fôr menor, deixão de ser eleitores os menos votados que excederem ao numero; se fôr maior, serão eleitores os supplentes mais votados.

§ 21. O prazo para as eleições será designado de modo que entre as eleições primarias e as secundarias, entre estas e a apuração geral, haverá intervallo de um mez.

§ 22. Os livros de que trata o § 16 serão tantos quantas fôrem as freguezias do termo a que pertence a junta revisôra.

Cada pagina do livro ha de conter sómente dous nomes para que á margem se possão fazer as declarações da morte, ausencia ou outras quaesquer: estas declarações serão feitas e rubricadas pelo juiz municipal.

Lancados os nomes dos cidadãos activos alphabeticamente, se restarem paginas em branco, em cada letra, e depois de escriptos os nomes, se fará declaracão do encerramento, rubricada pelos membros da junta

§ 23. As sessões da junta serão publicas e em lugar destinado pelo governo; os presidentes dellas votão sómente em o caso de empate.

§ 24. Quando houver mais de um juiz municipal, será presidente da junta revisôra o juiz municipal da 1.ª vara.

§ 25. Os juizes municipaes ou de paz, e os membros de qualquer das juntas, incorrem na multa de 200$ a 600$, que sera imposta pelo presidente da provincia e cobrada executivamente para o cofre municipal, se deixarem de organizar, revêr, publicar e remetter as listas em o tempo determinado nos paragraphos antecedentes.

§ 26. A apuração das listas se regulará pelo cap 3.° das instrucções de 26 de março de 1824: fica revogado o cap. 1.° destas instrucções, e os artigos 6, 7, 8, 9 e 10 do decreto de 4 de maio de 1842.

SECCAÕ II. *Formação da mesa parochial.*

§ 27. O processo para a formação da mesa parochial será o mesmo estabelecido no cap. 2.° do decreto mencionado.

§ 28. No dia aprazado para as eleicões, pelas 8 horas da manhãa, celebrará o parocho a missa do Espirito Santo, e fará ou outrem por elle, uma oracão analoga ao objecto.

§ 29. Os bilhetes que devem ser lançados na urna para o sorteamento dos 16 votantes conterão não só os numeros, senão tambem os numeros dos cidadãos elegiveis.

§ 30. Os bilhetes extrahidos da urna serão entregues pelo menor ao escrivão, que os dará ao parocho, e este ao juiz de paz, e todos tres, á medida que os forem recebendo, os publicarão de seu turno em alta voz.

ILEGÍVEL

Publicados os bilhetes, serão lançados em outra urna.

§ 31. Findo o sorteamento, os bilhetes extrahidos e os de todos os cidadãos elegiveis serão emmassados em separado, lacrados e remettidos para a camara municipal, onde ficarão até a futura legislatura.

Estes bilhetes são sujeitos tambem ao exame judicial, permittido pelo art. 29 do decreto de 4 de maio.

§ 32 No impedimento de qualquer dos membros da mesa, que não sejão o parocho e juiz de paz, serão chamados os immediatos em votos; para este fim a acta da eleição da mesa deverá mencionar, não só os nomes dos secretarios e escrutadores que sahirão, se não tambem de todos cidadãos que obtiverão votos.

Não havendo immediato em votos, servirão os eleitores mais votados da legislatura antecedente, que mais promptamente poderem comparecer.

« § 33. A clausula do art. 15 do decreto citado — d'entre os cidadãos presentes, ou que possão comparecer dentro de uma hora, — refere-se tambem aos cidadãos que forem sorteados para votantes da mesa,

« § 34. A mesa parochial para a eleição dos juizes de paz e vereadores será formada pela mesma maneira determinada nesta secção.

« § 35 Fica revogado o cap. 2.º das instrucções de 2 de março de 1824.

SECÇAÕ III. — *Recebimento das cedulas.*

« § 36. As ecdulas dos cidadãos que não souberem escrever serão entregues por elles mesmos e assignadas por dous cidadãos elegiveis.

« § 37. Os cidadãos que por qualquer impedimento não poderem comparecer pessoalmente mandarão suas cedulas por procurador.

« § 38. O procurador, para que seja admittido, deverá ser um cidadão elegivel e que apresente procuração.

« Serão recebidas as procurações de letra do cidadão, quando elle fôr daquelles a quem a lei outorga este privilegio.

« § 39. Nenhum cidadão poderá apresentar como procurador mais de cinco cedulas.

« Não se admittirão procurações assignadas por mais de um cidadão: cada um fará a sua procuração em separado.

« § 40. Se apparecerem duas cedulas do mesmo cidadão apresentadas por diversos procuradores, serão ambas rejeitadas *in limine*, se o cidadão não vier declarar qual dellas é a verdadeira.

« Se se verificar, que uma é verdadeira e a outra falsa, será recebida a verdadeira, e a mesa multara o procurador, tabellião e testemunhas da cedula falsa na quantia de 200$000 rs., que será cobrada executivamente para o corpo municipal, e remetterá para o juiz criminal a cedula e procuração para proceder-se na fórma da lei.

« O mesmo procedimento terá lugar se forem ambas falsas.

« Se ambas forem verdadeiras, serão rejeitadas, e o cidadão perderá o direito de ser votado.

« § 41. Não se admittem cedulas com nomes riscados, alterados ou substituidos.

« As cedulas serão assignadas pelo procurador e pelo cidadão impedido.

« § 42. As questões que se suscitarem à respeito do recebimento das cedulas serão tratadas e decididas depois que se retirar da divisão da mesa o quarteirão que estiver votando.

« § 43. Na hypothese do art 22 do decreto de 4 de maio, a mesa sómente poderá anullar o recebimento das cedulas do quarteirão que as entregou confusamente e contra a forma prescripta.

« Neste caso a mesa convocará os votantes para que compareção em o dia seguinte, afim de votarem de novo, e irá por diante com o recebimento das cedulas do quarteirão immediato.

« § 44. Não poderá entrar um quarteirão na divisão da mesa sem que as cedulas daquelle que sahio estejão recolhidas á grande urna. que estará sempre fechada.

« Haverá uma outra urna pequena, em a qual, conforme o art 21 do referido decreto, o secretario irá lançando as cedulas dos votantes, à proporção que forem entregues, rubricadas, e numeradas.

« § 45. A mesa sómente poderá anullar todo o recebimento que tiver sido feito, e proceder a segundo, quando a urna for violada e falsificadas ou substrahidas as cedulas, ou substituidas umas pelas outras.

«Neste caso, feito o corpo de delicto pela autoridade judiciaria, que será logo chamada para esse fim, a mesa por editaes convocará os votantes para que compareção em o dia que ella designar, afim de votarem de novo.

« A mesa não poderá marcar um prazo menor qeu 8 dias.

SECÇAO 4.ª — *Disposições diversas.*

§ 46. Quando pela assembléa geral, forem annulladas as eleições primarias de uma provincia, considerão se nullas as eleições dos membros das assembléas provinciaes.

§ 47 Ao governo cumpete dicidir á cerca das nullidades e duvidas que occorrem nas eleições dos juizes de paz e vereadores.

§ 48. E' permittido chamar supplentes, não só em os dous casos do artigo 31 do decreto de 4 de maio, como tambem quando o eleitor estiver ausente da provincia temporaneamente, e no caso de molestia ou impedimento.

§ 49. O eleitor só póde votar no seu districto.

§ 50. Ficão revogadas as multas impostas pelo decreto de 29 de Julho de 1828 ao eleitor que não comparece, e pelo artigo 9 da lei de 1.º de outubro de 1828 ao cidadão que deixar de vot r.

§ 51 Nenhuma provincia dará menos de 2 deputatos.

§ 52. As eleições dos deputados, senadores juizes de paz e vereadores serão feitas conforme a legislação existente.

§ 53. Logo que se concluir a apuração das listas em quasquer eleições, o presidente da mesa em acto successivo mandará publicar o resultado da votação por editaes.

O presidente da mesa parochial ou eleitoral que deixar de cumprir esta disposição incorre na multa de 100 a 200$ réis, imposta pelo presidente da provincia, e cobrada executivamente para o cofre municipal.

§ 54. Ficão revogadas as leis em contrario.

Paço da camara dos deputados, 26 de setembro de 1843. — *Nabuco de Araujo — Souza Franco*, com restricões.

Discordo em muitos pontos do projecto offerecido, reservando-me para na discussão dar as razões. — *Gonçalves Martins.*

(*J. do Cammerci. o*)

ORDEM DA LEGIAÕ DE HONRA.

*Grão-Cruzes.*

Os Srs. viscondes de Olinda e de Mont'alegre.

*Grandes Officiaes.*

Os Srs. José de Araujo Ribeiro, ministro plenipotenciario junto ao rei dos Francezes; e Antonio Joaquim do Couto, chefe de divisão, inspector do arsenal de marinha.

*Officiaes.*

Os Srs. Joaquim José de Siqueira, gentilhomem; José Amaral, official da secretaria de estado dos negocios estrangeiros; e Theodoro Taunay, consul honorario, chanceller da legião franceza.

*Cavalleiros.*

Os Srs. de S. George, encarregado de negocios da França nesta côrte; e Felis Emilio Taunay, director da academia das Bellas-Artes.

— A camara temporaria approvou em primeira discussão o projecto de lei sobre a reorganisação da G. N., proposto pelo Sr. Paulino. (*)

DIVERSAS NOTICIAS.

Por decreto de 2 do corrente mez(outubro), foi dividida a costa do Brasil em tres secções, para o fim de estabelecer-se em cada uma d'ellas uma estação naval. O porto d'esta cidade (Rio-de-Janeiro) sera o centro da estação do Sul; o da cidade da Bahia, da do centro; e o porto do Maranhão, da estação do Norte

— Chegou o vapor *Imperatriz* de volta de Montevidéo, com 6 dias de viagem: vem n'elle o Sr. Cansansão que diz retirar-se de sua missão por doente. Constava alli, que, tambem por doente, se retirava de Buenos-Ayres o Sr. Duarte de Ponte Ribeiro, o qual já havia recebido os seus passaportes.

A resolução do governo imperial relativa ao bloqueio foi recebida em Montevidéo com geral sorpresa! Continuavão pertinazes as legiões de estrangeiros em não se desarmarem, declarando preferirem morrer com as armas na mão a serem degolados pelas tropas de Oribe, que ultimamente tinha mandado cortar a cabeça a quatro officiaes de Fructo, que Brown apresionára a bordo de um navio neutro, e que fez pregar em postes altos defronte da praça.

Deus ponha termo a tão sanguinolenta luta!....

— Os expostos da Santa Casa de Misericordia receberão, no dia de Santa Thereza, uma prova da piedade que anima o coração virtuoso de S. M. a Imperatriz. S. M. se dignou conceder áquelles infelizes uma esmola de 1 conto de rs.

— Verificarão-se no dia 21 de outubro os seguintes despachos: —

Presidente da Parahyba do Norte, o Sr. Dr Agostinho da Silva Neves; das Alagôas, o Sr. Manoel Felizardo de Sousa e Mello; do Espirito Sancto, o Sr. D. Manoel de Assiz Mascarenhas.

Desembargador da relação de Pernambuco, o Sr. Dr. Pedro Rodrigues Fernandes Chaves.

Chefe de policia da Bahia, o Sr. Dr. Franco Gonçalves Martinz, de S. Paulo, o Sr. Dr. Joaquim Firmino Pereira Jorge.

Juiz de direito da cidade do Rio-Grande-do-Sul, o Sr. Dr. José Augusto Gomes de Menezes, sendo removido para Porto-Alegre o Sr. Dr. Manoel José de Freitas Travassos.

Juiz dos feitos da fazenda da Bahia, o Sr. Dr. Angelo Moniz da Silva Ferraz.

Houve diversas remoções de juizes de direito.

— O Sr. Pedro Chaves segue para o Rio-Grande-do-Sul no dia 26 do corrente, a tratar de seus negocios particulares.

(*Sentinella da Mon.*)

— Diz-se que para a presidencia da provincia da Bahia está nomeado o Exm. Sr. Dr Euzebio de Queiroz Coutinho Matoso da Camara. Esse boato porem é contestado, outro tanto não acontece áos seguintes.

Está nomeado desembargador da relação de Pernambuco o Sr. Dr. P. Chaves. Este Sr. vae com licença ao Rio-Grande, onde seus negocios pessoaes o chamão. De volta, dizem que tomará conta da importante presidencia.

(*Brasil.*)

— Tendo o Sr. juiz municipal da primeira vara, que o pronunciára, aceito a responsabilidade apresentada pelo Sr. Manoel José de Araujo, redactor do *Pharol*, acha-se solto este Sr. desde antes de hontem.

—O Sr. conego Manoel de Freitas Magalhães deputado á assembléa geral legislativa pela provincia do Espirito-Santo, falleceu hontem n'esta côrte.—Seu corpo foi dado hoje á sepultura na igreja de S. Pedro, e a sua perda é vivamente sentida por seus amigos.—A terra lhe seja leve!

(*Sentinella da Mon.*)

— O Sr. João Nepomuceno da Silva, coronel commandante do 5.º batalhão de fuzileiros, (Pernambucanno) falleceu (18 de outubro) ante-hontem e foisepultado na igreja de S. Francisco de Paula, com todas honras militares.

(*J. do Comm*)

— Foi a 8 d'outubro passado pelas armas, na esplannada da fortaleza da Ilha-das-Cobras, um soldado de artilharia de marinha, que assassinára outro soldado do mesmo corpo.

— Foi executado a 17 d'outubro no largo de Moura o marinheiro José da Cunha, que havia assassinado um seu companheiro, a bordo da fragata *Constituição.*

(*Sentinella da Mon.*)

— Lê-se no *Jornal do Cammercio* o seguinte: —

Diz uma carta de Pariz que por occasião do casamento do principe de Joinville houve os seguintes despachos:

RIO GRANDE DO SUL.

As noticias do Rio-Grande-do Sul continuão a sêr favoraveis á causa de legalidade. O *Commercio* de Porto-Alegre diz, em data de 5 de setembro, que o Sr. barão de Caxias achava-se em marcha com 2:500 homens para o Passo dos-enforcados, onde já tinha os mil cavallos tomados aos rebeldes pelo coronel Medeiros.

O Jr. Brigadeiro Bento Manoel diz, em uma carta, que da a sua cabeça, se, continuando o plano do general, não se concluir a guerra por todo este mez.

Chegarão ao exercito, mandados vir pelo mesmo general 150 homens do Estado Oriental, bem armados e montados.

O governicho da republiqueta fugiu para Serro-largo, no Estado Oriental, d'onde ainda não havia voltado.

Foi enforcado na cidade do Rio-Grande, no dia 11 de agosto, a bordo do lanchão de guerra *Delfin*, um marinheiro, que assissinára o patrão do mesmo lanchão.

- Uma carta do Rio Grande-do-Sul, escripta no Passo do-Menezes em Jaguarão, a 8 de setembro, diz que o exercito imperial estava todo reunido n'aquelle ponto, pisando o territorio oriental; e no dia seguinte se dividiria em tres columnas, marchando uma, commandada pelo brigadeiro Bento Manoel, em direcção a Sanct'Anna do Livramento por Bage; outra, pelo general em chefe, para o Passo-do-Rozario; e a terceira columna, ás ordens de Chico Pedro, cobrindo a fronteira até Piratinim. Que os rebeldes estão uns do outro lado da linha, e outros procurando o Uraguay para atravessarem para Corrientes. A villa de Piratinim estava occupada militarmente. Todos os dias se apresentavão rebeldes, implorando amnistia.

—Chegarão hoje (12 de outubro) as mais lisongeiras noticias do Rio Grande, que nos apressamos a communicar aos leitores, copiando a carta de uma pessoa fidedigna d'aquella provincia, em data de 4 do corrente.

.....No dia 20 de setembro passado reunirão-se os ministros da repilha, e assentando que tudo estava perdido para elles, voltarão ás suas casas. O Sá e Brito esta em Pelotas com portaria do Chico Pedro, e brevemente virá a esta cidade (Rio-Grande). O Ulhoa Cintra lá se foi para Cassapava; e o Domingos de Almeida para Alegrete; pontos todos occupados pela legalidade. O Juca Jeronimo, muito influente, e commandante das policias de Pelotas, já veio para sua casa, aqui perto do Povo-novo, d'este lado do S. Gonçalo.

Chico Pedro, que commanda com 800 homens os districtos comprehendidos entre os rios Joguarão, S. Gonçalo e Camacuan, tem Bento Gonçalves e Neto á sua frente com 400 homens; mas não os tem querido bater em razão de andar com elles muita gente constrangida, e que constantemente estão desertando; e logo que fiquem os pertinazes, serão batidos e derrotados.

Agora mesmo sahiu d'aqui o chefe das forças navaes, e me disse que lhe constava que Fructo, perseguido por Oribe e Urquiza, se encostava para a provincia; mas que o barão, reunido a Bento Manoel, estava prevenido para esperar o mesmo Fructo.

O barão continúa a adquirir muita força moral: emfim, meu amigo, este mez e o que vem vão ser mui importantes para as campanhas do Sul. No Jaguarão existe uma esquadrilha nossa, de 5 vasos de guerra, inclusive um vapor, &c. (*Sentinella da Mon.*)

MATTO-GROSSO.

Cartas de Matto-grosso dizem que ao lugar denominado Salinas havião chegado 50 Bolivianos armados, que se receiava tivessem por fim sustentar a usurpação daquelle ponto, sobre o qual pendem antigas reclamações. O presidente da provincia havia porem dado as mais energicas providencias para fazer respeitar o direito da Brasil áquelle territorio. (*Idem.*)

BAHIA.

A Eleição para senador está concluida. O resultado da apuração geral deu a seguinte lista triplice.

Os Snrs.
Concelheiro Paim.
Dito Galvão.
Desemb. João Joaquim da Silva.

— Lê-se no *Correio* o seguinte: —

« Acha-se removido para a relação desta cidade, o Sr. des. da de Pernambuco, Manoel Vieira Tosta, o qual foi ao mesmo tempo nomeado chefe de policia d'aquella provincia: esta noticia, soubemos de pessoa certa, e podemos garantir a sua veracidade. »

— O *Commercio*, jornal oppositionista da Bahia, foi chamado a responsabilidade pela publicação de um artigo de jornal francez contendo materia infamante e calumniosa contra a familia Imperial.

— A mesma folha publica como cousa que lhe consta, que a provincia de Sergipe está em violento estado de agitação; mas o *Correio*, assevera que não ha tal agitação; que um partido daquella provincia faz opposição ao Exm. presidente, e que este mesmo partido he pouco numeroso. O *Commercio* sem duvida entende que grande gritaria de opposição he signal de agitação; mas este indicio he muito fallivel.

# PERNAMBUCO.

## Tribunal da Relação.

SESSAÕ DE 4 DE NOVMEBRO DE 1843.

Na appellação civel da comarca do Rio-formoso, appellantes as libertas Joanna, Athanazia, e outras por seu curador, appellado José Francisco Diniz Machado, escrivão Ferreira; se mandou averbar o imposto de 2 por cento pelo valor da causa.

Na appellação civel desta cidade, appellante Ignacio Marques da Costa Soares, appellados os herdeiros e credores de Antonio Marques da Costa Soares, escrivaõ Jacomo; se mandou descer ao juiso da primeira vara, para se proceder nas diligencias, de que trataõ os decretos de 9 de abril, e 22 de dezembro de 1842.

O aggravo de petição de D. Marianna Thereza de Jezus Siqueira contra Antonio Pereira, no juizo da 1.ª vara do civel desta cidade; negáraõ provimento.

Na appellação crime do juiso dos jurados do Ceará, appellante o juiso, appellado Luiz Francisco Bizerra Rocha, escrivaõ Ferreira; julgáraõ procedente o recurso.

## DIARIO DE PERNAMBUCO.

O vapor *Imperatriz*, que chegou a este porto no dia 4 do corrente trouce-nos jornaes do Rio até 24, e da Bahia até 31 do passado.

S. A. I. a Sra. D. Januaria acha-se finalmente em convalescença, depois de haver gemido no leito durante quasi um mez. Graças á providencia que lhe deu conforto e resignaçaõ, e nol-a conservou para nosso bem. Em outro lugar deixamos transcripto o ultimo boletim sobre a sua saude, assim como o que nos jornaes achamos de mais notavel.

Chegaraõ neste vapor muitos Srs. deputados desta e de outras provincias. Tambem chegou o Sr. Conrado, que vem tomar conta da direcção do encanamento das aguas.

(*) Publicaremos amanhã este artigo.
Os RR.

# COMMERCIO.

## Alfandega.

Rendimento do dia 4 ........ 1:987$040

*Descarregão hoje 6.*

Brigue —*Principe Imperial*— barricas vasias.
Barca ingleza —*Niglitingale*— fazendas.
Brigue — *Mary Hatabell* — bacalhao.

PRAÇA DO RECIFE 4 DE NOVEMBRO DE 1843.
*Revista Mercantil.*

Cambios—No houverão transações no decurso da semana.
Algodão—As entradas forão regulares, e em consequencia de melhores noticias vindas de Inglaterra esta procurado a 5:400 a @.
Assucar—As entradas em cargas tem augmentado, e tem-se vendido de 1920 a 2560 a @ do branco, e 1440 a do mascavado: não houverão entradas de caixas.
Couros— São pouco procurados a 125 reis a libra.
Aço de Milão — Vendeo-se de 18$ a 20$ rs. o quintal.
Alpista—Idem de 14$ a 25$ a barrica.
Amendoa doce—Idem a 5$500 a @
Azeite doce – Idem de 1:475 a 1:500 o galão.
Bacalhão — Chegou um carregamento com 2:125 barricas, que foi vendido a 10$200 a dinheiro, e o deposito é de 4:400 barricas, e o preço a retalho a 11$000.
Café—Vendeo-se de 2:800 à 3:200a @.
Carne secca — Entrou um carregamento do Rio-grande pelo Rio-de-Janeiro a bordo brigue *Principe Imperial*, e enclusiveeste o deposito é de 18:000 arrobas, e as vendas tem afrouxado.
Espingardas lazarinas—Venderão-se de 4$000 a 4$200.
Farinha de trigo—O deposito em primeira mão anda por 1:300 barricas: chegou um carregamento de Trieste com 1700 barricas que estão por vender.
Fio de vella—Vendeo-se a 500 reis a libra.
Manteiga—Chegarão 250 barris de Nightingale que estão por vender.
Machados do Porto —Venderão-se de 400 a 560.
Parnaibas—Idem a 600 cada uma.
Polvora —Idem de 540 a 560 a libra.
Pregos ripàs—Idem a 900 o milheiro.
Queijos flamengos—Idem a 1000 cada um.
Retroz—Idem a 11$ a libra.
Sabão amarello—Idem de 110 a 112 reis a libra.
Taboado de pinho — Idem de 45 a 50 reis o pé.
Vinho da Hespanha — Idem de 74$000 a 80$000
Vellas de espermacete—Idem de 640 a 660 a libra.

Embarcações existentes no porto.

| | |
|---|---|
| Austriaca | 1 |
| Americana | 1 |
| Brazileiras | 26 |
| Dinamarquezas | 2 |
| Francezas | 2 |
| Hollandeza | 1 |
| Hamburguezas | 2 |
| Inglezas | 5 |
| Portuguezas | 3 |
| | 43 |

RIO DE JANEIRO.
Cambios no dia 22 de outubro.
*Preços da ultima hora da praça.*

| | |
|---|---|
| Cambios sobre Londres | 25 ¾ |
| » » Pariz | 365 a 370 |
| » » Hamburgo | 680 a 685 |
| Metaes. Dobrões hespanhoes | 31,200 a 500 |
| » » da patria | 29,950 a 30,000 |
| » Pezos hespanhoes | 1,930 a 1,940 |
| » » da patria | 1$880 a 1,890 |
| » Peças de 6$400 velhas | 17,400 a 17,500 |
| » » de » novas | 16,200 a 16,300 |
| » Moedas de 4$000 | 9,200 |
| » Prata | 98 ¼ |
| Apolices de 6 por cento | 71 ¼ |

(*Jornal do Commercio.*)

CAMBIOS.
*Bahia* 30 *de outubro de* 1843.

| | |
|---|---|
| Londres | 25 ½ d. p 1$000 |
| França | 375 rs. o franco. |
| Lisboa | 110 p. c. |
| Rio-de-Janeiro | ao par. |
| Provincias do Norte | idem. |
| Dobrões hespanhoes | 31$500 a 32$000. |
| » mexicanos | 31$000 |
| Peças de 6$400 | 16$500 a 17$000 |
| Moedas de 4$000 | 9$000 a 9$200 |
| Pesos hespanhoes | 100 a 105 p. c. |
| Prata cunhada | 100 a 105 p. c. |

(*Correio melcantil.*)

## Movimento do Porto.

*Navio entrado no dia 4.*

Rio-de-Janeiro, pela Bahia, e Maceió; 10 dias, paquete de vapor brasileiro *Imperatriz*, commandante o capitão-tenente Jesuino Lamego Costa, equipagem 30: a consignação de Joaquim Baptista Moreira.

*Sahidos no mesmo dia.*

Barcelona, brigue escuna brasileiro *Laura*, capitão Luiz Ferreira da Costa Santos; carga assucar, &c.

Barcelona; polaca hespanhola *S. José*, capitão José Domenich; carga algodão.

*Navios sahidos no dia 5*

Bahia; barca ingleza *Janns Stave A.*; de 293 toneladas, capitão James Luirdo, equipage 14, carga lastro.

Livelpool pelo Maranhão; barca ingleza *Norval*, de 393 ¼, capitão Thomaz Kisk, equipagem 15, carga varios generos.

## Editaes.

— S. Ex. o Sr. Presidente da provincia tendo de contratar em conformidade da lei provincial n.º 101 de 9 de maio de 1842, um fabricante de assucar, que ensine pela pratica os melhoramentos possiveis na actual fabricacão do assucar naquelles engenhos, cujos proprietarios os quizem introduzir; convida a todas as pessoas, que se acharem para isso habilitadas a apresentarem as suas propostas até o dia 15 do corrente nesta secretaria, para que findo este termo se lhes indique o engenho em que cada um deverá effectuar as primeiras experiencias, à vista de cujos resultados uma commissão de proprietarios de engenho decida qual dos concurrentes estabelece methodo preferivel, e melhores resultados apresenta, a fim de que possa ser contratado o concurrente preferido.

E para que chegue a noticia de todos se mandou publicar o presente. Secretaria de Pernambuco 27 d'outubro de 1843.

*Casimiro de Sena Madureira.*

—O Illm. Sr. Inspector da thesouraria da rendas provinciaes manda fazer publico, que em cumprimento do officio do Exm. Sr. Presidente da provincia de 11 do corrente, segundo o regulamento das arrematações, e sob as clausulas especiaes abaixo transcriptas, no *Diario* numero 25 de 18 do corrente se arrematará a quem por menos fizer no dia 10 de Novembro proximo vindouro ao meio dia, perante a mesma thesouraria a primeira parte do decimo lanco da estrada da Victoria, orçada em 19:999$468 reis.

Os licitantes deverão apresentar as suas propostas, conforme o dito regulamento, no dia e hora indicados.

O Illm. Sr. Inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que em cumprimento do officio do Exm. Sr. Presidente da provincia de 11 do corrente, irá novamente à praca no dia 10 de Novembro proximo vindouro, ao meio dia, para ser arrematada a quem por menos fizer, a segunda parte do oitavo lanco da estrada do Pao-do-alho orçada em 20:413$669 reis, sob as clausulas especiaes publicadas pelo Diario de 19 d'Agosto proximo passado.

Os licitantes deverão apresentar as suas propostas, conforme o regulamento de 11 de Julho deste anno no dia e hora indicados, &c.

## Declaração.

— O vapor *Imperatriz*, recebe as mallas para o Norte, hoje (6) as 9 horas do dia.


## CIRCO AMERICANO

*CAES DA RUA DA RODA.*

*Sob a direcção de M. S. Lipman*,

Director equestre.

O proprietario summamente agradece ao respeitavel publico desta capital a protecção que lhe tem prestado, e com-pezar lhe declara, que somente aqui se demorará seis a oito dias.

Acha-se preparado para segunda e terça feira 6 e 7 do corrente o seguinte novo e brilhante espectaculo:

*Primeiro acto.*

Principiará o divertimento com uma nova contradansa e valsa a cavallo.

*Segundo.*

O maravilhoso William Harrington se apresentará à cavallo no seu mui applaudido acto de posições, saltando por cima do chicote e terminando com o grande feito da escampeda a toda à carreira.

*Terceiro.*

A grande scena da ambição, ou os saltos da raposa, executada por toda a companhia, na qual muito se destinguirá o palhaço.

*Quarto*

Mr. M. Cloud executará a cavallo uma admiravel scena dramatica de um Turco morrendo em defesa de sua bandeira onde se vê a constançia e valor de um patriota.

*Quinto.*

Mr. Sage executará muitas novas e difficultosas passagens no arame bambo, que tanta aceitação merecêraõ na Europa.

*Sexto.*

Mr. Harrington executará a toda a possivel carreira do cavallo a interessante scena do Rei dos Mohegans, mostrando todos os modos de guerrear e caçar, tomando parte interessante o celebre Soap.

Haverá aqui um intervallo de meia hora.

*Setimo.*

Mr. Sage representará pela primeira vez nesta cidade o caracter de Nimrod Wildfire, o servente de Kentucky a cavallo em pello.

*Oitavo.*

Mr. Harrington e seu extraordinario filho representaráõ a emitaçaõ dos irmaõs Polacos, que tantos applausos tem merecido do publico.

*Nono.*

Mr. M. Cloud, o insigne equestre, executará a cavallo muitos e extraordinarios saltos, pulando arcos e ballões, terminando com um perigoso salto mortal na carreira do seu cavallo.

*Decimo.*

Concluirá o espectaculo o engraçado pantomimo, intitulado *Os dous philosofos.*

Personagens.

| | |
|---|---|
| Dr. Aron | Mr. Sage |
| Dr. Moisés | Mr. Blakeley |
| O Macaco | Mr. Harrington. |
| Gigante | Mr. M. Cloud. |

O espectaculo principiará as 8 horas em ponto.

N. B. Achão-se bilhetes à venda no armazem dos Mrs. Halliday Prizts & C. Haverá lugares separados na platéa inferior para as senhoras que quizerem gozar das representações pela modica quantia de 1$000 cada uma.


PUBLICAÇÃO LITTERARIA.

*Prospecto de um compendio de Eloquencia Nacional, professada no lycêo do Recife pelo Padre Mestre Miguel do Sacramento Lopes Gama, &c &c. &c.*

Este compendio não é uma rhetorica de Quintiliano, que de quasi nada serve para nós na sua parte principal, qual é a elocução. Este compendio trata especialmente da nossa elocução, apresentando exemplos dos mais estimados classicos da lingoa. Appresenta uma nova, e mais luminosa theoria sobre os tropos, e figuras: trata extensamente do bello, e de suas divisões; e dá as regras principaes da eloquencia do pulpito, da tribuna, do fôro, da militar, e da academica.

Subscreve-se na praça da Independencia loja de livros n.º 6, e 8, à 3$200 reis, pagos adiantados.

## Avisos maritimos.

=Para a Bahia sae no dia 8 do corrente, impreterivelmente, o patacho nacional *Golfinho* do qual be capitão Melquiades José dos Santos: quem na mesma quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem excellentes commodos, dirija-se aos consignatarios Novaes & Companhia, na rua da Cruz n.º 37.

= Para o Aracaty sae impreterivelmente no dia 16 do corrente o brigue escuna *Deliberação*, ainda recebe carga miuda, e passageiros para o que tem excellentes commodos; quem no mesmo quizer carregar, ou ir de passagem, dirija-se a rua da Cruz venda n. 51, ou a rua da Moéda n. 9, segundo andar.

## Leilões.

= O corrector Oliveira fará leilão por conta de quem pertencer, por ordem e em presença do Sr. Consul dos Estados-Unidos, da mobilia, e mais effeitos do fallecido Samuel Smith, cidadão dos mesmos estados, consistindo aquella em marquezas, camas, espelhos, aparadores, bancas, mezas, cadeiras, louça, vidros, quadros e estampas, roupa branca, pistolas, utencilios de cosinha, &c. &c., e estes, em sardinhas e ervilhas de conserva, armação, e os mais objectos do hotel denominado União, do qual o fallecido era proprietario: e assim mais de um magnifico relogio patente inglez de ouro, com trancelim tambem de ouro: segunda feira 6 do corrente as 9 horas da manhãa no dito hotel na rua da Cruz defronte da casa dos Srs. James Crabtree & Companhia.

= The auctioneer Oliveira will sell by auction, on account of whom it may concern, by order and in presence of the Uniledt-States consul, the furniture, and all other effects of the deceased Samuel Smith, citizen of the United-States, consisting, firstly, of sofas, bedsteads, looking-glasses, sideboards, small tables, dining dito, chairs, wearing apparel, earthen-ware, glass, paintings and engravings, pistols, kitchen ware, &c., &c., and secondly, preserves of different discriptions, fixtures, and all other articles belming to the Union hotel, of which the deceased was proprietor; and also will be sold a patent gold english watch with gold chain: on monday next 6 th intant a nine ó clock in the morning, in the said hotel, rua da Cruz, opposite Mestrs James Crabtree & C.ª establishment.

— Russell Mellors & Companhia farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de grande sortimento de fazendas inglezas mui proprias deste mercado, e algumas chegadas pelo ultimo navio: terça feira 7 do corrente as 10 horas da manhãa em ponto, no seu armazem na rua da Cadeia.

= João Keller continuará, por intervencão do corretor Oliveira, o seu leilão de fazendas francezas, suissas, e alemães tanto de seda, lã, e linho, como de algodão as mais proprias do mercado: quarta feira 8 do corrente ás 10 horas da manhãa, no seu armazem na rua da Cruz.

= Leilão, que faz Francisco H. M. Bastos, no caes d'alfandega terça-feira 7 do corrente, de dez caixas com pumada vinda do Porto, no brigue *Importador*, por conta e risco de quem pertencer.

## Avisos diversos.

— Em resposta ao annuncio inserto no *Diario* de sabbado passado de 4 do corrente relativo ao enterramento do cadaver do fallecido João Francisco dos Santos Lessa, depositado na Igreja de Santa Rita, se faz tambem publico para esclarecimento da verdade, que não é exacto, segundo diz o annuncio, ter-se suscitado duvida entre a ordem 3.ª do Carmo, e a Irmandade do SS. Sacramento de Santo Antonio sobre a condução do mesmo cadaver para a Igreja Matriz, e que se houve esta duvida, foi então ella movida pela veneravel ordem 3.ª antes de que tivesse lugar o enterro, como se passa a mostrar. O falecido Lessa, quando vivo pedio queria ser sepultado na Igreja Matriz de Santo Antonio, donde era tambem Irmão. Em consequencia do que, morto elle se dispoz o seu enterramento para a dita Igreja Matriz, e a Irmandade prestando o que he de costume, mandou o caixão, que por o seu comprimisso foi obrigada a mendar fazer para serem encerrados, e condusidos à Igreja seus Irmãos falescidos (porque o mesmo compromisso probibe carregal-os aos hombros em tumba, ou esquife.) Determinada a veneravel ordem 3.ª à acompanhar o seu irmão fallecido, o dito Lessa, visto occorrerem razões, pelas quaes quase se havia decidido a não acompanhal-o, mandou dizer a irmandade da Matriz, que ia acompanhar o enterro de seu fallecido irmão, mas que o corpo havia de ser carregado pelos Irmãos da ordem 3.ª, ao que teve em resposta, que a irmandade da Matriz tinha seu compromisso, que a obrigava a carregar os seus irmãos, quando se viessem sepultar em sua igreja, e que por isso não podia ceder deste direito. Segunda vez tornou a veneravel ordem 3.ª a mandar dizer, que se o corpo não fosse carregado pelos seus irmãos, ella deixaria de acompanbar o enterro, e segunda resposta no mesmo sentido lhe foi dada com o acrescentamento de que a irmandade da matriz pouco se emportava, que a veneravel ordem 3.ª acompanbasse, ou deixasse de acompanhar o enterro de um seu irmão.

Não obstante uma resposta tão deciziva aventurou-se a veneravel ordem 3.ª do Carmo a ir com seu esquife para carregar o corpo, talvez julgando, que com a sua presença a irmandade da matriz se humilhasse, e lhe se cedesse a palma. Enganou-se com isto, porque, sem que houvesse altercação, ou desputa, os irmaõs da matriz, que circulavão o caixão, acabada a ceremonia da encommendação, pegarão nelle, e o condusirão para a sua igreja, obrando então a veneravel ordem 3.ª a acção de retirar-se com seu esquife, sem que accompanhasse o enterro de seu irmão, o que de certo a não abona muito, e menos cohonesta semelhante procedimento com a publicação do cap. 8.º dos seus estatutos, porque ninguem tão falto de senso ha, que deixe de entender, que a determinação deste cap. só he applicavel para com aquelles dos irmaõs fallecidos, que tenhão de ser sepultados na ordem terceira, pois que esta não pode sugeitar por seus estatutos as mais irmandades, que se regulão por compromissos confirmados, e muito principalmente as irmandades das matrizes, que talvez gozão de mais privilegios, e isempções por bullas pontificiaes concedidas, e que nos actos processionaes tem o lugar distincto das varas do palio &c. Por tanto fica demonstrado o facto tal qual se passou, assim como ao juizo do publico o procedimento referido para o avaliar com justiça.

= Tirão-se folhas corridas, e passaportes para dentro, e fóra do imperio, tudo por preço commodo, e com brevidade: quem pretender, dirija-se a rua do Rangel n. 34.

— Domingos Pires Ferreira deseja fallar a Luiz Carlos da Costa Campello; atraz da matriz da Boa-vista n. 24.

= Na loja de João Loubet defronte do Passeio-publico ha um novo sortimento de sedas, e outras fazendas novas, proprias para cobrir chapeos de sol, tudo superior, e de differentes cores; tambem se concertão, e fazem-se chapeos de sol, por preço commodo, e com brevidade.

— Roga-se a quem tiver achado um embrulho de papel, contendo 3 chaves de porta, queira ter a bondade de o entregar na rua do Crespo, loja da esquina n. 16.

= Aluga-se uma canoa propria para conduzir familia, e um preto, bom cozinheiro; no Atterro-dos-Affogados n. 67, em casa de Vicente Thomaz dos San os.

— Aluga-se a casa de sobrado n. 22, na Solidade, com parte do sitio; a tratar na mesma casa.

— Precisa-se de uma ama; no Beco-largo no Recife, sobrado n. 1, com entrada pela rua da Senzalla-velha.

— Aluga-se o segundo andar da casa n. 120 da Rua-direita, com um grande sotão, e com bastantes commodos para grande familia; na rua do Crespo, loja n. 14.

— Precisa-se de uma mulher forra, que se queira sugeitar ao serviço de uma casa, para cozinhar, e algum engommado, advertindo, que ha escrava para ajudal-a; na rua dos Coelhos, no primeiro sobrado, a fallar com Anacleto Jose de Mendonça.

= Aluga-se o primeiro andar da casa n. 20 da rua de Apollo, com 4 janellas, duas grandes salas, uma saleta com serventia independente, com 7 quartos, e uma grande cozinha; a fallar no armazem da mesma casa, ou no terceiro andar, com José Antonio de Souza Machado.

— Quem tiver uma barcaca em bom uso, que quizer alugar por tempo de um anno, ou mais, annuncie

— O Sr. F. A. C. queira mandar pagar a conta, que ja por muitas vezes se lhe tem pedido, na botica da Rua-nova, alias se passará a usar dos meios, que por necessidade se vê obrigado.

— Aluga-se o segundo andar de um sobrado, e sotão com bons commodos, por preço modico; a tratar Rua-direita n. 24.

= Da-se dinheiro a premio, mesmo em pequenas quantias, sobre penhores de ouro, ou prata; na Rua-nova n. 57.

— O Snr. Antonio Justino Pinheiro queira ter a bondade de dirigir-se a rua do Mondego n. 107, onde muito se lhe deseja fallar.

= Da-se 600$ rs. a premio sobre penhores de ouro, ou prata, em pequenas porções: na Rua-nova n. 9.

— Da-se 700$ rs. a premio de 2 por cento ao mez, com hypotheca, ou penhores; na Rua-direita n. 55

— Precisa-se mandar fazer 200 espanadores; quem os quizer fazer, dirija-se ao pateo do Carmo n 13.

— Precisa-se de um bom preto cozinheiro, que seja fiel; na rua larga do Rozario n. 32.

— Precisa-se de um homem para feitor de um sitio junto a igreja de S. Amaro, sabendo trabalhar com canoas, e tirar leite, preferindo-se casado; na rua estreita do Rozario n. 10, terceiro andar.

— Precisa-se de um portuguez para feitor de um engenho perto da praça, preferindo-se aos chegados agora; na Rua-nova, armazem n. 67.

— Trapassão-se as chaves da loja da rua do Rozario n. 19; a fallar na mesma, ou na rua das Cruzes n. 40

— Manoel Ferreira da Silva Ramos avisa ao infamante delator do seu credito, que não refira a sua estada em casa, a mais do que a sua molestia prevenida da operação, que a pouco fez, e que se alguma falta houve a respeito aos seus negocios, a nada deve-se attribuir, senão a isso mesmo; outro sim, roga ao celebre motivador de toda essa intriga, que seja mais circumspecto, e menos fallador, pois talvez, como he bem suceptivel, algum dia lhe aconteça aquillo mesmo, que elle suppõe, e quiçá deseja ao annunciante; mas com o socorro da divina providencia, lhe não será reservado.

— Trocão-se dues imagens de pedra, vindas da Bahia, com suas mangas de vidro, sendo uma de S. Domingos, e a outra de N. S. da Conceição: na rua do Sebo n. 22.

= Precisa-se de um cozinheiro forro, ou escravo; na rua do Torres n. 20, casa de pasto de Antonio Joaquim de Faria Patricio

= Os Srs. José do Amaral e João Diogo de Mello queirão apparecer na rua da Cadeia-velha n. 49, casa de João Tavares Cordeiro, para receberem umas cartas vindas da Ilha de S. Miguel, e Macció.

= Offerece-se um rapaz portuguez, de 20 annos, casado, e que dá fiador a sua conducta, para caixeiro de cobranças, de que tem pratica, ou para armazem; quem o precisar annuncie.

## LOTERIA DE N. SRA. DO LIVRAMENTO.

**As rodas desta Loteria andão infallivelmente no dia 9 do corrente, e o resto dos bilhetes achão-se a venda nos lugares do costume.**

## Compras

—Comprão-se effectivamente para fóra da provincia mulatinhas, crioulas e mais escravos, de 13 a 20 annos, pagão-se bem, sendo bonitos; na rua larga do Rozario n. 30, primeiro andar.

= Compra-se uma cangalha nova, ou usada; quem a tiver annuncie.

— Compra-se azeite de carrapato em barris, e quartolas, e tambem barris e quartolas vasias, que fossem do mesmo; no pateo do Carmo n. 13.

— Compra-se um mulatinho de 14 annos, que saiba alguma cousa de sapateiro, ou que sirva para pagem: na rua das Cruzes n. 30.

— Compra-se uma grammatica franceza em bom estado, e que seja moderna; quem tiver annuncie.

## Vendas.

— Vendem-se asfucias de Bertoldo; na praça da Independencia, livraria ns. 6, e 8.

— Vende-se um bom cavallo com todos os andares, gordo, e de bonita figura; na Rua nova, armazem n. 67.

—Vendem-se 4 canoas de um pão cada uma, 50 saccas com farinha de mandioca, por preço commodo: na rua das Cruzes n. 30.

- Vende-se uma canoa de lote de 1300 tijolos de alvenaria, por preço commodo; na rua do Queimado n. 57.

= No deposito d'agoa de Antonio Dias da Silva Cardial continúa-se a vender agoa da bica do Monteiro, bem limpa, a 20 rs. cada caneco, das 5 horas da manhãa até as 9 da noute; por de tra da ribeira ns. 15, e 17.

— No botequim do Farofa atraz da matriz de S. Antonio, vendem-se charutos regalia, chegados no vapor *Imperatriz*, a 3200 o cento, e de Napoleão a 1280; tambem se dirá quem vende fumo escolhido para capas, muito bom.

— Vende-se, ou arrenda-se um sitio na Ilha de Itamaracá, no rio do Ambu; na rua do Sebo n. 11.

— Vende-se um sortimento de toalhas de linho adamascadas, com guardanapos, de qualidade superior, panno de linho em peças de 18 varas, e caixas com 25 libras de velas de espermacete; em casa de H. Mehrtens; na rua da Cruz n. 47.

= Vende-se veludo frencez para vestidos de senhora a 880 rs., dito superior em qualidade, e em cores a 1280 rs., mantas de seda chineza a 5500 rs., ditas de setim a 8$ e 10$ rs, lenços de veludo de 3 pontas, modernos a 2400 rs., ditos pequenos de seda para meninas a 320 rs., e dão-se amostras de veludo a todos os compradores, para melhor poderem conhecer a boa qualidade da fazenda, e além destas fazendas, ha outras muitas, por barato preço; na rua do Queimado, loja n. 1 de Francisco José Teixeira Bastos & Companhia

— Vende-se a obra publicada no Rio-de-Janeiro no anno de 1843 intitulada *dicionario de medicina popular* pelo Dr. Chernoris, em que se descrevem segundo a ordem alphabetica, e em lingoa vulgar, os symptomas, as causas, e o tratamento das molestias, os socorros, que se devem prestar nos accidentes subitos, os contra-venenos de todos os venenos conhecidos, os preceitos para a conservação da saúde, as plantas, a preparação dos remedios caseiros, &c.; dous volumes em quarto, contendo 950 paginas, pelo preço de 10,000 rs.: na rua da Cadeia do Recife, loja de João Cardozo Ayres.

= Vendem-se 3 escravos. sendo um moleque de 13 annos, uma negrinha de 16 annos, e um negro de 24 annos, socador de assucar; na rua da Cruz, venda n. 49.

= Vendem-se 500 oitavas de prata fina; telhas, tijolos de ladrilho, alvenaria, tapamento, cal de caiar, dita preta, ripas, e caibros, tudo da melhor qualidade, e por preço commodo; no Varadouro de Olinda, venda n. 18.

= Vendem-se canarios de imperio ja separados em gaiolas, muito cantadores, e chegados proximamente do Porto no brigue *Importador*, chocolate da Bahia a 100 rs. o pão, meios ditos a 50 rs., e doce de goiaba sortido, por preço commodo; na rua estreita do Rozario, venda n. 8.

— Vendem se resmas de papel almaço de meio hollanda de muito boa qualidade, dito de peso azul, massos de linhas de roris, ditos de bretanha, ditos de cordão de algodão para enfiar vestidos, ditos de suspensorios de burracha, caixas de obreias, libras de rapé areia preta da fabrica de Meuron & Companhia, massos de cartas francezas finas de jogar, ditas portuguezas, caixas de colchetes de todos os numeros a 60 rs. a caixa; na praça da Independencia n. 4.

— Vendem-se duas cabras (bicho), uma parida, e propria para criar, e a outra proxima a parir, ambas de muito boa raça; na Rua-imperial n. 7.

= Vendem-se talins, e cananas mui ricas para infanteria, e cavallaria de primeira linha, guarda nacional, e de marinha com insignas douradas para classes de guarda da alfandega, e mais objectos ultimamente chegados da corte; na praça da Independencia n. 23.

= Vendem-se relogios de ouro com caixa lavrada, e lisa, grandes, e pequenos para senhora, ditos de prata horisontaes, e de patente, por menos 20 por cento do preço, porque vendem os relojoeiros; na Rua-nova n. 35.

— Vendem-se dous terrenos sendo um na estrada do Maguinho, com 40 palmos de frente, e perto de 200 de fundo, e outro na Estrada-velha da Capunga, com 30 palmos de frente, e 220 e tantos de fundo, por preço bastante commodo, os quaes tambem se a forão a quem quizer logo edificar; na rua da Cadeia, loja de chapeos n. 46.

— Vendem-se 12 moradas de casas de taipa, sitas em Tigipió, todas, ou cada uma de per si; a tratar no mesmo lugar com Geraldo Baptista de Souza.

— Vende-se um escravo crioulo, de 30 annos, he do matto; na Rua-nova n. 65.

— Vendem-se 3 escravas moças, cozinhão, engommão, e lavão; uma dita recolhida, de 20 annos, boa costureira, engommadeira, e faz o mais serviço de uma casa; uma preta de meia idade, por 300$ rs., cozinha, lava, e vende na rua; 4 escravos para todo o serviço; um dito bom cozinheiro; e um moleque de 12 annos; na rua de Agoas-verdes n. 44

— Vendem-se nos Arrombados as seguintes madeiras, caibros de 30 palmos de comprido, estacas de 20, e 25 para atterros, mui grossas, enchamés de 20, 25, 30, e 36, mãos travessas de 25, e 30, traves de 25, 32, 34, 36, e 40, tudo de muito boas qualidades, e por preço commodo os pretendentes, que não poderem lá ir, poderão deixar os seus nomes, e moradas na rua larga do Rezario, venda n. 29.

— Vende-se uma trave bastante grossa, de boa madeira, com 54 palmos de comprida: na rua estreita do Rozario n. 10, terceiro andar.

= Vende-se sal do Assu a bordo da lancha *S. José Flor do Mar*, fundeada ao pé do trapiche do Algodão; trata-se com o mestre a bordo, ou na rua da Cruz n. 26, venda de Sá Araujo & Irmão

= Vende-se um negro de 20 annos, cozinheiro: na rua da Alegria n. 38.

= Vende-se uma olaria no Cordeiro, com muito bom barro, em chãos proprios, e a margem do rio Capibaribe; no Atterro da Boa-vista n. 54.

= Vende-se agoa de tingir cabellos e suissas; o methodo de applical-a acompanha os vidros; no pateo do Collegio, loja de chapeos n. 6, e na rua do Queimado, loja de ferragens n 31.

= Vendem-se chapeos francezes os mais modernos; ditos de sol de seda com barra, e sem ella, casimiras de bonitas cores, brins de linho de listras, cortes de colletes de setim de gosto moderno, ditos de lã, e lenços pretos para pescoço: na rua do Queimado n. 11, loja de A. L. G. Vianna.

= Vendem-se 3 negrinhas de nação, muito lindas, e optimas para mucambas, com muito boas habilidades; um moleque de nação, de 18 annos, proprio para officio; um escravo bom canoeiro; duas escravas boas cozinheiras e engommadeiras; uma mulata escura, cose, engomma, e faz renda: na rua Direita n. 3, primeiro andar.

= Vende-se a venda da rua de S. Rita-nove n. 93, com poucos fundos, ou sómente a armação com seus pertences, a praso com boas firmas; a tratar na mesma.

= Vendem-se ricos chapeos de seda para senhora, chegados no ultimo navio de França, chapeos pretos para homem, ditos pretos, e brancos para meninos, ditos de palha para senhora, e meninas, ricos cortes de lanzinha para vestidos, cortes de cassa, e de chita escura, mantas, e chales de seda, flores finas para chapeo, e cabeça, chapeos de sol de seda para homem e senhora, um grande sortimento de calcado de todas as qualidades para homem, senhora, e meninos, merinó preto o mais superior, que ha, lenços de setim preto para gravata, e outras muitas fazendas de gosto, tudo por mais barato preço, do que em outra qualquer parte: na rua Nova, loja franceza n. 8 de Amaral & Pinheiro.

= Vendem-se chapeos de massa francezes da ultima moda, ditos de sol de seda, casimiras de varias cores, e elasticas francezas, merinó preto, meias para meninos, e meninas, luvas de pellica a 320, 1000, e 1280 o par, pescocinhos de filó de linho para senhora, lenços de setim para gravata, e outras muitas fazendas por commodo preço: na loja de Manoel José Gonçalves Braga, junto ao arco de S. Antonio n. 2.

= Em casa de Augusto Corbett, na rua da Cadeia do Recife n. 46, vende-se um sortimento de charutos de muito boa fama regalia, 210 duzias de excellente vinho de Madeira, uma porção de ago'ardente de França, e Shrub engarrafado, e igualmente uma porção de latas com polvora da celebre fabrica de João Hall & Filho, de Londres, que ainda existe na fortaleza do Buraco.

= Vende-se uma venda com poucos fundos, na rua dos Pescadores n. 7: a tratar na mesma venda.

= Vende-se excellente bolaxa de primeira e segunda qualidade, pelos preços de 10, 11, e 14 patacas por arroba, e em porcões maiores se venderá mais em conta; na rua dos Quarteis, padaria n. 18. Na mesma se vende muito boa farinha para bolaxa de 14$ e 15$ rs. por barrica.

= Vendem-se terrenos ja demarcados, e até alguns cordeados, com 30 palmos de frente, e 150 de fundo, tem terrenos ja atterrados no todo, e em parte, e até alagados, na rua da Concordia, e confronte a travessa do fallecido Monteiro; os pretendentes dirijão-se a Manoel Antonio de Jesus morador na rua dos Quarteis n. 18, aonde se mostrará a planta dos ditos terrenos, e o preço de cada um, e tambem se compromette a mandar edificar os predios, que cada um quizer, entregando-se pela chave.

## Escravos fugidos.

— Ausentou-se da casa de seu senhor a dias passados o preto João, official de pedreiro, e muito conhecido nesta praça, por ter trabalhado em muitas obras, he de baixa estatura, magro, côr muito preta, boca grande, pernas finas, pés compridos, e chatos; quem o pegar, ou avisar onde se acha, de maneira que possa ser capturado, receberá 50$ rs. de gratificacão de seu senhor Luiz Gomes Ferreira, no Mondego, ou no seu escriptorio na rua da Cadeia.

= No dia 26 de outubro fugio a preta Maria, de nação Congo, de 24 annos, estatura regular, secca do corpo, pernas finas, em ambos os lados do rosto tem duas marcas mais pretas; levou vestido de riscado de assento escuro com listras brancas e amarellas, saia de chila azul, e branco, a qual vendia de manhãa agoa, e a tarde azeite de carrapato, foi escrava de José Lourenço de Carvalho no Atterro-da-Boa-vista, e depois de Manoel Ferreira Antunes Villaça na rua estreita do Rozario; quem a pegar, leve a rua do Rozario da Boa-vista n. 18, que será gratificado.

= Sabino, de nacão Benguella, de 20 annos, sem barba, estatura ordinaria, secco do corpo, côr um tanto fula, com falta de todos os dentes, tem no pescoço uma cicatriz, proveniente de um talho, gagueija quando falla com pressa, ou raiva, pernas, e braços finos; levou calças de brim liso, jaqueta de riscado ja usado, camisa, e ceroulas de algodão americano, e baêta encarnada bastante usada. Maria, de nacão Caçange, representa ter 20 a 30 annos, estatura ordinaria, corpo proporcional, olhos afumaçados, com falta de 4 dentes na frente, com alguns signaes de panno sobre o queixo, peitos pequenos, pernas arquiadas, com um dos peitos dos pés mais grosso, e com os dedos arribitados por causa de bichos, que teve em algum tempo, cose, engomma, e cozinha bem; levou saia de algodão azul, camisa de dito da terra, e baêta encarnada tambem usada; quem os pegar, leve a Fora-de-portas n. 49, que será gratificado.

=No dia 4 de outubro p. p. desappareceu um moleque de Angola de nome Guilherme, altura de 7 palmos, pouco mais ou menos, bastante secco do corpo, pernas, e braços muito finos, pés grandes, dedos das mãos muito compridos, e finos, rosto bem feito, olhos bastantes vivos; a pessoa, que delle der exacta noticia a Manoel Gomes Viegas, na rua do Crespo, receberá a gratificação de cem mil reis.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. =1843